



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**

CONTRATO N° 04/2013

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, REPRESENTADA PELA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO
DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS E A
EMPRESA SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E
LOGÍSTICA LTDA - ME.
PROCESSO N° 00005.009853/2012-17**

A UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SDH/PR)**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, CEP 70308-200, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.478.625/0001-87, por meio da **SECRETARIA DE
GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, **GLEISSON CARDOSO RUBIN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.246.507 – SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 605.814.921-53, por delegação de competência fixada pela Portaria nº 05 de 07/01/2011, publicada no DOU aos 10 de janeiro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SEISELLES DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.445.514/0001-04, sediada no SGON CL Quadra 3 – Edifício Notre Dame – Loja 261 – Térreo – Setor Complementares – CEP 71610-630, Brasília/DF, neste ato representada por **LEONARDO FELIPE GUEDES**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.389.945 - SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.736.611-90, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 2/2013, Processo nº 00005.009853/2012-17**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento e distribuição de jornais e revistas para atender a demanda das diversas unidades que compõem a estrutura da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, nas condições descritas neste Contrato, no Edital e em seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2013 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 00005.009853/2012-17.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços compreendem o fornecimento e a distribuição dos jornais e revistas, nos quantitativos especificados nas planilhas abaixo. Foi considerada para a estimativa a estrutura organizacional da Secretaria e de suas unidades que necessitam de leitura diária de jornais e revistas para suas atividades, conforme mencionado na justificativa constante do item 2 do Termo de Referência.

2.2 - JORNais (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA)

Nº	EXEMPLARES	Quantidade
01	A Tarde (BA)	02
02	Brasil Econômico	02
03	Correio Braziliense	10
04	Extra	02
05	Folha de São Paulo	10
06	Gazeta do Povo	02
07	Jornal da Tarde	02
08	Jornal de Brasília	02
09	Jornal do Comércio	02
10	O Dia	02
11	O Estado de Minas	02
12	O Estado de São Paulo	10
13	O Globo	10
14	O Liberal	02
15	O Sul	02
16	Valor Econômico	02
17	Zero Hora	02

2.3 - JORNais (SÁBADO, DOMINGO E FERIADO)

Nº	EXEMPLARES	Quantidade
01	A Tarde (BA)	01
02	Brasil Econômico	00
03	Correio Braziliense	07
04	Extra	01
05	Folha de São Paulo	07
06	Gazeta do Povo	01
07	Jornal da Tarde	01
08	Jornal de Brasília	01
09	Jornal do Comércio – RJ	01
10	O Dia	01
11	O Estado de Minas	01
12	O Estado de São Paulo	07

Nº	EXEMPLARES	Quantidade
13	O Globo	07
14	O Liberal	01
15	O Sul	01
16	Valor Econômico	00
17	Zero Hora	01

Obs.: Os Jornais Brasil Econômico e Valor Econômico circulam de segunda a sexta-feira e o Jornal do Comércio - RJ circula de segunda a sábado.

2.4 – REVISTAS

Nº	EXEMPLARES	Quantidade
01	Carta Capital	05
02	Design Gráfico	01
03	Caros Amigos	02
04	Digital Designer	01
05	Época	05
06	Exame	02
07	Info Exame	01
08	Isto É	05
09	Isto É Dinheiro	01
10	The Economist	01
11	Veja	05
12	Você S/A	01
13	Web Designer	01

2.5 - O recebimento dos jornais e revistas será feito de acordo com planilha de distribuição que deverá ser apresentada à CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 – Receber os jornais e revistas, verificando sua qualidade e conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal, com as Notas de Empenho, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações do produto, devolvendo os rejeitados, quando for o caso.

3.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do servidor da Coordenação Geral de Logística, especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto aos prazos de entrega dos jornais e revistas, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como o cumprimento das cláusulas e demais condições estabelecidas no contrato, o qual notificará a empresa sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

3.3 - Permitir livre acesso aos empregados da empresa às suas dependências para a execução do objeto contratado.

3.4 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade apresentada no fornecimento do objeto, interrompendo a execução, se assim for recomendado, marcando prazo para a solução do problema ou substituição dos produtos.

3.5 - Efetuar os pagamentos dos serviços contratados nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e realizar eventuais glosas de valores quando necessárias, oficializando a CONTRATADA sobre as razões que ensejaram os descontos.

3.6 - Fiscalizar a execução dos serviços e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições estabelecidas no contrato e solicitar, mediante ofício, quaisquer inclusões, substituições e/ou exclusões de equipamentos.

3.7 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

3.8 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não deve ser interrompida.

3.9 - Notificar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

3.10 - Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

3.11 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Realizar o objeto deste Contrato, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

4.2 – A CONTRATADA ficará responsável pela entrega dos jornais e revistas, de segunda a sexta-feira, no Protocolo Central da CONTRATANTE, localizado na Setor Comercial Sul – B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º andar – Asa Sul/Brasília-DF, todos os dias de circulação dos referidos periódicos, comunicando à área responsável, qualquer imprevisto ocorrido na entrega.

4.2.1 – Aos finais de semana e feriados, a CONTRATADA deverá realizar a distribuição de acordo com a demanda informada pela SDH/PR, quanto aos endereços e os exemplares, bem como os responsáveis que receberão os jornais/revistas em qualquer localidade do Distrito Federal.

4.3 – A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Contrato, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.4 – Executar todos os serviços, não explicitados, mas necessários para a realização do fornecimento dos periódicos.

4.5 – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente ou ação, ou de omissão dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

4.6 – Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.7 – Fornecer os jornais e revistas em perfeito estado de conservação e limpeza.

4.7.1 – A empresa deverá repor ou substituir o material com defeito ou dano de qualquer natureza sem qualquer ônus adicional.

4.8 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.9 - Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos que retardem ou impeçam o cumprimento do acordado neste Contrato, independentemente de solicitação pela CONTRATANTE.

4.10 - Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

4.11 - Manter, durante todo o período de vigência deste Contrato, um preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA, sempre que for necessário, bem como empregado seu que estará encarregado de fazer a entrega, ressaltando que estes não terão qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, alimentação e locomoção de pessoal, impostos, taxas, etc.

4.12 - Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.13 - Entregar os itens contratados em sua totalidade, isto é, as eventuais promoções feitas pelo jornal ou Editora em que acrescenta aos exemplares compêndios extras, como livretos, brindes, encartes, coleções, CDs, DVDs, etc., devem ser entregues junto ao exemplar correspondente.

4.14 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo, de imediato, às reclamações.

4.15 - Fornecer as senhas para acesso *on-line* dos jornais e revistas sempre que estes estiverem disponíveis para o assinante de assinaturas impressas.

4.16 – Sujetar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A CONTRATADA deverá entregar os jornais, diariamente, as revistas, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, se for o caso, no Protocolo Central da CONTRATANTE, localizado no Setor Comercial Sul – “B” Quadra 09, Lote “C”, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre “A”, 9º andar, Asa Sul, Brasília - DF, CEP.: 70.308-200, Tels. (61) 2025 7870 ou 3470.

5.1.1 – Para a entrega dos exemplares aos sábados, domingos e feriados, a CONTRATANTE informará, quando da assinatura do respectivo Contrato, à CONTRATADA, os endereços, os exemplares, bem como os responsáveis que receberão os jornais/revistas em qualquer localidade do Distrito Federal.

5.1.2 - Os jornais de circulação diária dos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e do Distrito Federal, serão entregues até às 07h30min, e dos demais estados da federação, até às 12h00min da data de circulação. Já as revistas, às segundas-feiras, até às 07h30min.

5.2 – Efetuar, a critério da Administração, a entrega de jornais e revistas em residências localizadas em qualquer localidade do Distrito Federal, sem nenhum custo para a CONTRATANTE até às 07h30min.

5.3 – Atender as solicitações de jornais e revistas, cujos títulos não estejam relacionados neste Contrato, nas mesmas condições constantes da proposta da CONTRATADA.

5.4 – Havendo atraso em voos que transportam jornais para Brasília, a CONTRATADA deverá entregar os títulos que dispuser no horário acertado e, os demais, assim que estiverem disponíveis na cidade, informando à CONTRATANTE do atraso ocorrido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – O valor global do presente Contrato é de R\$ 58.190,40 (cinquenta e oito mil, cento e noventa reais e quarenta centavos) e o valor mensal é de R\$ 4.849,20 (quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), conforme Anexo I.

6.2 – O percentual de 27,01%, referente ao desconto concedido pela CONTRATADA, incidirá sobre o preço de capa, devendo estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos com salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, fretes, seguros, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta ou venham a incidir sobre à perfeita execução do objeto dessa contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1 – A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

8.1 – Será utilizada como metodologia para a avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA no decurso da execução do contrato as especificações, as obrigações, os prazos e todas as exigências constantes no Termo de Referência. A mesma metodologia será considerada para aceite e atesto pelo fiscal do contrato na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, conforme segue:

I – Programa de Trabalho: 1412221022000001

II – Elemento de Despesa: 339039

III – PTRES: 058940

IV – Fonte: 0100000000

9.2 – Para cobertura das despesas previstas para o presente exercício foi emitida a Nota de Empenho nº 2013NE800113, em 3/4/2013.

9.3 – Para o próximo exercício, correspondente à vigência do Termo Aditivo, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias específicas para atendimento de despesas de mesma natureza, devendo o registro ser efetivado mediante Apostilamento, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas em cada solicitação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e de planilha com a discriminação das quantidades de publicações entregues por dia com preços unitários, parciais e totais, referentes a toda distribuição de periódicos ocorridos naquele período, devendo indicar no corpo do documento fiscal o número do contrato firmado com a CONTRATANTE e o percentual de desconto sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura.

10.2 – O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

10.3 – Previamente a cada pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta “on line” ao SICAF para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.4 – Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 05 (cinco) dias.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

10.5 – Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

10.6 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

10.7 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

10.8 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \xrightarrow{365} I = (6/100) \xrightarrow{365} I = 0,00016438$$

10.8.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

10.9 – Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberá diretamente à Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos, por meio de servidor designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

11.2 – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

11.2.1 - Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento, deverá ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para a Secretaria de Direitos Humanos/PR.

11.3 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, aplicando-se, no que couber, o disposto no Capítulo “DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS” da Instrução Normativa nº 2, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MPOG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A CONTRATADA, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à Coordenação Geral de Licitações e Contratos, em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, a importância de **R\$ 1.745,71 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos)**, equivalente a 3 % (três por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades descritas no Art. 56º, § 1º, da Lei 8.666/1993.

12.2 – O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação de Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF, para registro e guarda.

12.3 – O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE.

12.4 – O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor da CONTRATANTE, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

12.5 – A CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

12.6 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o término da vigência contratual ou rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 – O Contrato terá vigência por 12 (doze) meses contada a partir de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com

vantagens para a Administração na continuidade dos serviços, conforme preceitua o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, podendo o contrato ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

14.1 – A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 – Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000, e o do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que:

15.1.1 – deixar de executar total ou parcialmente o Contrato;

15.1.2 – apresentar documentação falsa;

15.1.3 – comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4 – cometer fraude fiscal;

15.1.5 – descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

15.2 – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

15.2.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.2.2 – Multa:

15.2.2.1 - moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.

15.2.2.2 - compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

15.2.3 – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

15.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.2.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3 – Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.3.1 – tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

15.3.2 – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

15.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na lei nº 9784, de 1999.

15.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra-recebido.

15.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.9 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2 – São motivos para rescisão do presente Contrato:

16.2.1 – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.2.2 – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.2.3 – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

16.2.4 – o atraso injustificado da prestação dos serviços;

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

16.2.5 – a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

16.2.6 – A subcontratação, fusão, cisão ou incorporação sem com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE ou que afetem a boa execução do Contrato;

16.2.7 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.2.8 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

16.2.9 – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.2.10 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

16.2.11 – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16.2.12 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

16.2.13 – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

16.2.14 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16.2.15 – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

16.2.16 – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Anexo I do Edital;

16.2.17 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

16.2.18 – descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

16.2.19 – descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação.

16.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4 – A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.4.1 – determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII, XVIII e XIX do Art. 78, da Lei nº 8666/93;

16.4.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

16.4.3 – judicial, nos termos da legislação.

16.5 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.6 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.6.1 – devolução de garantia;

16.6.2 – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

16.6.3 – pagamento do custo da desmobilização.

16.7 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16.8 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Coordenação-Geral de Logística, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 – A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Art. 54 combinado com o inciso XII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 – As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

20.2 – E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

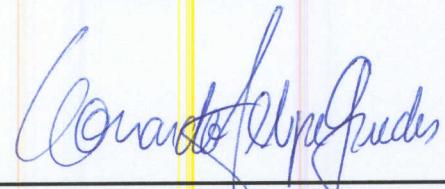
Brasília - DF, 15 de abril de 2013.

CONTRATANTE



GLEISSON CARDOSO RUBIN
Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos

CONTRATADA



LEONARDO FELIPE GUEDES
Seiselles Distribuição e Logística Ltda - ME.

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF: _____
Adriana Peixoto de Oliveira
Coordenadora
SGPDH/SDH/PR

NOME: _____
CPF: _____
Alysson Pedro Dias Pinheiro
Analista Técnico Administrativo
Siape: 1822247

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

Item	Periódicos de Segunda a Sábado	Segunda a Sexta	Sáb	Quant. Mensal	Valor Unit.	Valor Total
1	A Tarde (BA)	2	1	48	R\$ 4,00	R\$ 192,00
2	Brasil Econômico	2	0	44	R\$ 3,00	R\$ 132,00
3	Correio Braziliense	10	7	248	R\$ 2,00	R\$ 496,00
4	Extra	2	1	48	R\$ 2,30	R\$ 110,40
5	Folha de São Paulo	10	7	248	R\$ 3,50	R\$ 868,00
6	Gazeta do Povo	2	1	48	R\$ 2,40	R\$ 115,20
7	Jornal da Tarde	2	1	48	R\$ 1,08	R\$ 51,84
8	Jornal de Brasília	2	1	48	R\$ 1,00	R\$ 48,00
9	Jornal do Comércio – RJ	2	1	48	R\$ 2,33	R\$ 111,84
10	O Dia	2	1	48	R\$ 2,90	R\$ 139,20
11	O Estado de Minas	2	1	48	R\$ 3,00	R\$ 144,00
12	O Estado de São Paulo	10	7	248	R\$ 3,50	R\$ 868,00
13	O Globo	10	7	248	R\$ 3,00	R\$ 744,00
14	O Liberal	2	1	48	R\$ 3,00	R\$ 144,00
15	O Sul	2	1	48	R\$ 3,33	R\$ 159,84
16	Valor Econômico	2	0	44	R\$ 4,67	R\$ 205,48
17	Zero Hora	2	1	48	R\$ 4,50	R\$ 216,00
Subtotal						R\$ 4.745,80

Item	Periódicos Domingo e Feriado	Qtd semanal	Quant. Mensal	Valor Unit.	Valor Total
1	A Tarde (BA)	1	4	R\$ 5,00	R\$ 20,00
2	Brasil Econômico	0	0	R\$ -	-
3	Correio Braziliense	7	28	R\$ 3,00	R\$ 84,00
4	Extra	1	4	R\$ 3,70	R\$ 14,80
5	Folha de São Paulo	7	28	R\$ 5,80	R\$ 162,40
6	Gazeta do Povo	1	4	R\$ 4,50	R\$ 18,00
7	Jornal da Tarde	1	4	R\$ 1,42	R\$ 5,68
8	Jornal de Brasília	1	4	R\$ 1,00	R\$ 4,00
9	Jornal do Comércio - RJ	0	0	R\$ -	-
10	O Dia	1	4	R\$ 4,20	R\$ 16,80
11	O Estado de Minas	1	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
12	O Estado de São Paulo	7	28	R\$ 6,00	R\$ 168,00
13	O Globo	7	28	R\$ 6,00	R\$ 168,00
14	O Liberal	1	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
15	O Sul	1	4	R\$ 2,00	R\$ 8,00
16	Valor Econômico	0	0	R\$ -	-
17	Zero Hora	1	4	R\$ 7,50	R\$ 30,00

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Item	Revista	Periodicidade	Quant.	Quant. Mensal	Valor Unit.	Valor Total
			Período			
1	Carta Capital	Semanal	5	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
2	Design Gráfico	Mensal	1	1	R\$ 15,60	R\$ 15,60
3	Caros Amigos	Mensal	2	2	R\$ 10,57	R\$ 21,14
4	Digital Designer	Mensal	1	1	R\$ 13,90	R\$ 13,90
5	Época	Semanal	5	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
6	Exame	Quinzenal	2	4	R\$ 14,90	R\$ 59,60
7	Info Exame	Mensal	1	1	R\$ 11,90	R\$ 11,90
8	Isto É	Semanal	5	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
9	Isto É Dinheiro	Semanal	1	4	R\$ 14,90	R\$ 59,60
10	The Economist	Semanal	1	4	R\$ 29,90	R\$ 119,60
11	Veja	Semanal	5	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
12	Você S/A	Semanal	1	4	R\$ 12,90	R\$ 51,60
13	Web Designer	Mensal	1	1	R\$ 13,23	R\$ 13,23

Valor Total Mensal	R\$ 6.643,65
Valor Total Anual	R\$ 79.723,80

Percentual do desconto sobre o valor total	27,01%
Valor Total Anual com Desconto	R\$ 58.190,40
Valor Total Mensal com Desconto	R\$ 4.849,20

**AVISO DE REVOCAÇÃO
PREGÃO N° 148/2012**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 01180001625/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição do material de expediente, copa e cozinha para a Superintendência Estadual Mato Grosso do Sul da Agência Brasileira de Inteligência, em Campo Grande - MS.

ADRILES MARQUES DA FONSECA
Pregoeiro

(SIDEC - 15/04/2013) 110120-00001-2013NE800145

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM SÃO PAULO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 8/2013 - UASG 110099**

Nº Processo: 00589000084201341 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de água mineral em garrafa de 20 litros para a PU, CUI E PF MATO GROSSO - CUIABA Total de Itens Licitados: 00001 - Edital: 16/04/2013 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 16h00 . Endereço: Rua da Consolação 1875 Consolação - SAO PAULO - SP . Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 26/04/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Copias do edital poderão ser retiradas no site www.comprasnet.gov.br

EGLE MARIA ANDRADE DE SOUZA FUKAGAWA
Coordenadora

(SIDEC - 15/04/2013) 110061-00001-2013NE800504

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO N° 7/2013 - UASG 110161**

Nº Processo: 00676000241201339 . Objeto: Contratação de serviços de comissária aérea para aeronaves que atendem à Advocacia-Geral da União durante o exercício de 2013. Fundamento Legal: Inexigibilidade nº 006/2013-

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL**

DILMA VANA RUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2
Publicação de atos
relativos à pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3
Publicação de contratos,
editais, avisos e inéditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador da Edição e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> publicadoria@in.gov.br
SIC, Quadra 1, Lote 300, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 0419643/0001-00
Fone: 0000 725-6707

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>,
pelo código 0003201304160002

AGU, "Caput", do Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 25/02/2013 a 31/12/2013. Valor Total: R\$8.509,54. Fonte: 100000000 - 2013NE800595. Data de Assinatura: 25/02/2013.

(SICON - 15/04/2013) 110161-00001-2013NE800504

EXTRATO DE CONTRATO N° 15/2013 - UASG 110161

Nº Processo: 00676001958201217 . PREGÃO SISPP N° 10/2013 Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO-CNPJ Contratado: 10281399000180. Contratado: IN9 AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, MARKETING E ASSESSORIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços especializados no desenvolvimento de formatos de televisão no segmento de audiencial no apoio à realização de atividades de competição das ações da Advocacia-Geral da União a serem veiculadas pela TV Justiça. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Vigência: 15/04/2013 a 15/04/2014. Valor Total: R\$643.999,00. Fonte: 100000000 - 2013NE801127. Data de Assinatura: 15/04/2013.

(SICON - 15/04/2013) 110161-00001-2013NE800504

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 20/2013 - UASG 110161**

Nº Processo: 00676000256201305 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de reparos, com substituição de peças, pintura, desmontagem, montagem e mão de obra no veículo sinistrado. Renault Master tipo van de placa YJF-9821, ano de fabricação 2007, modelo 2007 pertencente à frota da Advocacia-Geral da União em Brasília-DF, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 16/04/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59 . Endereço: Sig. Quadra 06 Lote 800 BRASÍLIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 26/04/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O edital encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.agu.gov.br

CRISTINA SOUZA BRAZ
Pregoeira

(SIDEC - 15/04/2013) 110161-00001-2013NE800504

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO RIO DE JANEIRO****AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 11/2013 - UASG 110102**

Nº Processo: 00592000190201375 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de acondicionamento e embalagem, visando atender as necessidades da Superintendência de Administração do Rio de Janeiro - SADR/RJ. Total de Itens Licitados: 00003 . Edital: 16/04/2013 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . Endereço: Rua Rodrigo Silva, N° 26/18º Andar Centro - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 26/04/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br

ROBSON DA SILVA TRINDADE
Pregoeiro

(SIDEC - 15/04/2013) 110161-00001-2012NE800691

PREGÃO N° 12/2013 - UASG 110102

Nº Processo: 00592001743201226 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de continuados de locação de centrais telefônicas PABX, incluindo aparelhos telefônicos digitais e análogicos, sistema de bilhetagem automática, tarifação, treinamento e assistência técnica, para atender as unidades da AGU localizadas no Estado de Minas Gerais. Total de Itens Licitados: 00018 . Edital: 16/04/2013 de 10h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . Endereço: Rua Rodrigo Silva N° 26,18º Andar, Centro - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 26/04/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O Edital deverá ser baixado junto ao site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEC - 15/04/2013) 110161-00001-2012NE800691

PREGÃO N° 13/2013 - UASG 110102

Nº Processo: 00592001744201271 . Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de continuados de locação de centrais telefônicas PABX, incluindo aparelhos telefônicos digitais e análogicos, sistema de bilhetagem automática, tarifação, treinamento e assistência técnica, para atender as unidades da AGU localizadas no Estado de Minas Gerais. Total de Itens Licitados: 00016 . Edital: 16/04/2013 de 10h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . Endereço: Rua Rodrigo Silva N° 26,18º Andar, Centro - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 26/04/2013 às 16h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O Edital deverá ser baixado junto ao site www.comprasnet.gov.br.

ANA CAROLINA SBARDELOTTI
Pregoeira

(SIDEC - 15/04/2013) 110161-00001-2012NE800691

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
NO RIO GRANDE DO SUL****EXTRATO DE CONTRATO N° 14/2013 - UASG 110097**

Nº Processo: 00588000058201322.

PREGÃO SISPP N° 7/2013 Contratante: AGU UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA-GERAL. CNPJ Contratado: 84019389000107. Contratado: NORTE LOCADORA E SERVICOS LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de motorista para atender a Procuradoria Federal em Santa Catarina. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/04/2013 a 14/04/2014. Valor Total: R\$86.993,28. Fone: 100000000 - 2013NE800695. Data de Assinatura: 15/04/2013.

(SICON - 15/04/2013) 110061-00001-2013NE800504

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 3/2013 - UASG 110097

Número do Contrato: 4/2011.

Nº Processo: 00588001577201065.

PREGÃO SISPP N° 6/2011 Contratante: AGU UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA-GERAL. CNPJ Contratado: 03994920000160. Contratado: PORTALSUL EMPRESA DE VIGILANCIA - S/S LTDA - EPP. Objeto: Aquisição da PSF/Pe-lotas/RS. Fundamento Legal: Parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/04/2013 a 17/03/2014. Valor Total: R\$735.073,08. Fone: 100000000 - 2013NE800019. Data de Assinatura: 12/04/2013.

(SICON - 15/04/2013) 110061-00001-2013NE800504

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 16/2013 - UASG 110097**

Nº Processo: 00588000046201306 . Objeto: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de papel A4, branco e papel A4 reciclado, visando atender o consumo das Unidades da Advocacia Geral da União da 4ª Região, administradas por esta Superintendência Administração em Portão Alegre/RS, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00002 . Edital: 16/04/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h50 . Endereço: Rua Mostardeiro, 483 Independência - PORTO ALEGRE - RS . Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 29/04/2013 às 10h30 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição no site www.comprasnet.gov.br ou por solicitação através do e-mail: marilda.leao@agu.gov.br

MARILDA DO PERPÉTUO SOCORRO V. LEÃO
Pregoeira

(SIDEC - 15/04/2013) 110061-00001-2013NE800504

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO N° 4/2013**

Objeto: Fornecimento e distribuição de jornais e revistas para atender a demanda da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria. Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS, CNPJ nº 05.478.625/0001-87. Contratada: SEISSELLES DISTRIBUÇÕES E LOGÍSTICA LTDA - ME, CNPJ nº 10.445.514/0001-04. Processo Administrativo nº 00005.009853/2012-17. Valor total R\$ 58.190,40 (cinquenta e oito mil, cento e noventa reais e quarenta centavos). Vigência: 15/04/2013 até 14/04/2014. Data da Assinatura: 15/04/2013

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 005000002187/2012-88. Doador: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, CNPJ: 05.478.625/0001-87 representada pela Secretária-Executiva, Sra. Patrícia Barcelos. Donatários: Secretaria de Estado do Trabalho e Assistência Social, CNPJ: 04.150.335/0001-47 e o Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ: 15.412.257/0001-28, denominados Donatários. Cláusula Primeira: "Neste ato, de acordo com a Cláusula Oitava do Convênio original, a DOADORA repassa aos DONATÁRIOS, a título de doação, os bens da sua propriedade, adquiridos com os recursos do Convênio, relacionados em anexo, os quais encontram-se desembalados e isentos de ônus, transferindo-se ao patrimônio dos DONATÁRIOS, que declaram aceitá-los, para continuidade do Projeto cujo objeto é a descentralização das medidas Socioeducativas em meio aberto no Estado de Mato Grosso do Sul e a implantação de uma unidade no Município de Corumbá". Fundamento Legal: art.56 do Decreto 93.782, de 23/12/1986 e art.15, IV, do Decreto 99.658, de 30/10/1990. Data de assinatura: 10/04/2013. Assinaturas: Patrícia Barcelos, Secretária-Executiva, CPF nº 736.960.210-91; Tânia Mara Garib, Secretária, CPF nº 108.829.951-20; André Puccinelli, Governador, CPF: 005.983.059-04.

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**EXTRATO DE CONTRATO N° 5/2013 - UASG 110101**

Nº Processo: 00300000094201365.

DISPENSA N° 11/2013 Contratante: VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CNPJ Contratado: 00590976000161. Contratado : AGENCIA BG PRESS FOTOJORNALISMO - LTDA - ME. Objeto: Serviços de impressão de material fotográfico, por laboratório especializado. Fundamento Legal: lei 8666 e suas alterações . Vigência: 04/04/2013 a 03/04/2014. Valor Total: R\$2.565,00. Fone: 100000000 - 2013NE800055. Data de Assinatura: 04/04/2013.

(SICON - 15/04/2013) 110101-00001-2013NE000016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.